FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 26 de Dezembro de 1990

CIRCULAR Nº 18/90

TAXA DE FILIAÇÃO E FILIAÇÕES PARA 1991

Sobre o assunto supramencionado, informa-se o seguinte:

1 – A taxa de filiação para 1991, de acordo com o aprovado em Assembleia-Geral, é de 3.000$00. Pelos Estatutos e Regulamento da Federação Portuguesa de Golfe, todos os jogadores têm de se filiar na F.P.G.;

2 – Em 1991, manter-se-ão os cartões emitidos em 1990, enviando-se apenas o selo actualizado.

Os clubes, ao solicitarem as licenças de amador, deverão enviar uma listagem nominativa dos seus jogadores, indicando se as mesmas são renovações ou não. No primeiro caso, além do nome do jogador, é necessário indicar também o número do filiado. Em todos os casos e com vista à actualização dos ficheiros, solicita-se o envio das respectivas moradas e telefones.

3 – Após a recepção da listagem acima descrita, acompanhada da quantia correspondente ao número de licenças solicitadas, a F.P.G. emitirá cartões de licença de amador, para os que se filiem pela primeira vez, e enviará selos 1991, para os que renovem a filiação.

4 – Dado que a primeira prova do calendário nacional se realiza a 26 de Janeiro próximo, solicita-se aos clubes que já tenham cobrado a taxa de filiação aos seus jogadores que lhes facultem um recibo correspondente, a fim de os mesmos o apresentarem no momento de inscrição na referida prova e nas outras que, pela sua proximidade, não permitam que o processo (pedidos de licença de amador pelos clubes – emissão de cartões ou selos e seu envio pela F.P.G.) tenha a viabilidade temporal necessária para se concretizar.

Federação Portuguesa de Golfe